

# CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo **124**  
novembro 2015

**Proposta de norma para marcação CE da criptoméria dos Açores em consulta pública .4**

**Fim do regime de renovações extraordinárias de contratos a termo .8**

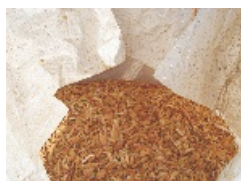
## Notícias

- Sociedades Anónimas: Órgão de fiscalização .2
- Toda a informação técnica sobre gestão de território nos Açores com acesso num único portal .4
- «I Jornadas Técnicas sobre Otimização e Eficiência Energética dos Edifícios» decorrem a 25 de novembro em Ponta Delgada .5
- Avaliadores imobiliários vão ter regras mais apertadas .6
- Artigo: «A garantia bancária e o seguro-caução nos contratos de obras públicas» .7
- Atividade Industrial: Seguro de responsabilidade civil extracontratual .8

**tecnovia  
ambiente**



Estrada Regional 3-1º, n.º 57  
9600-102 Ribeira Grande  
tel.: 296 490 060 - fax.: 296 490 079  
e-mail: ambiente@tecnovia.pt



**MENOS RESÍDUOS...**

**MAIS AMBIENTE**

Como habitualmente se verifica, com o aproximar do final de mais um ano, surgem uma série de novos diplomas afetos à mais diversa atividade empresarial cuja entrada em vigor, maioritariamente se verificará no novo ano civil, e os quais, pela sua importância, trazemos até si de forma sintetizada ao longo das próximas páginas.

Nesta nossa edição de novembro, damos igualmente destaque à criação, por parte do Governo Regional de um portal que disponibiliza, aos cidadãos e instituições, toda a informação técnica nos domínios do ordenamento do território do arquipélago, uma ferramenta que permitirá aceder de forma rápida a toda a informação sobre processos de elaboração, acompanhamento, previsão e avaliação dos instrumentos de gestão do território que estão disponíveis, permitindo identificar se, onde e como se poderá construir ou investir.

Nota ainda para a fase de consulta pública em que se encontra a proposta de norma para marcação 'CE' da Criptoméria dos Açores, para utilização em construção civil.

Terminamos sem não antes salientar a realização, já no próximo dia 25 de novembro em Ponta Delgada, das «Jornadas Técnicas sobre Otimização e Eficiência Energética dos Edifícios», iniciativa de uma empresa nossa associada e a qual a AICOPA apoiará, que pretende juntar agentes com responsabilidades diretas na área da eficiência energética dos edifícios, como arquitetos, projetistas, engenheiros responsáveis pela térmica, entre outros, de modo a definir soluções que permitem ganhar mais em termos térmicos, perante novas imposições legislativas que estabelecem requisitos energéticos obrigatórios e que entrarão em vigor no início de 2016. ■

## Notícias

### Sociedades Anónimas – Órgão de Fiscalização



A Lei 148/2015, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, alterou, entre outros diplomas, o Código das Sociedades Comerciais, no que respeita à estrutura e composição quantitativa do órgão de fiscalização das sociedades anónimas.

De acordo com a nova redação da alínea a) do nº 2 do artigo 413º, a fiscalização das sociedades anónimas por um conselho fiscal e um revisor oficial de contas (ROC) ou sociedade de revisores oficiais de contas (SROC) que não seja membro de tal órgão é obrigatória a partir de 1 de janeiro de 2016 em relação àquelas que sejam emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado e àquelas que, não sendo totalmente dominadas por outra sociedade que adote o modelo (conselho de administração + conselho fiscal), durante 2 anos consecutivos, ultrapassem 2 dos seguintes limites:

- i) Total do balanço: € 20 000 000 (antes, € 100 000 000)
- ii) Volume de Negócios líquido: € 40 000 000 (antes, € 150 000 000)
- iii) Número médio de empregados durante o período: 250 (antes, 150)

A Lei 148/2015 transpõe a Diretiva 2014/56/UE, de 16 de abril, que alterou a Diretiva 2006/43/CE relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas, assegurando ainda execução do Regulamento (UE) 537/2014, de 16 de abril, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público.

O Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria regula a atividade de supervisão pública dos ROC e SROC, de auditores e entidades de auditoria de Estados membros da União Europeia e de países terceiros registados em Portugal, definindo a competência, a organização e o funcionamento desse sistema de supervisão. ■

Fonte: APCMC

### Ficha Técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores . SEDE: Rua Eng.º José Cordeiro, n.º 38 - 1º - 9500-296 Ponta Delgada  
 TELEFONE: 296 284 733 . E-mail: aicopa@aicopa.pt . Internet: www.aicopa.pt . DIREÇÃO: Pedro Marques . PAGINAÇÃO: José Ventura (\* com textos de apoio)  
 IMAGENS (DIREITOS RESERVADOS): «benettcustombuilding.com» (capa), Nick Cowie (Pág. 2), «www.publico.pt» (Pág. 3), «azores.gov.pt» (Pág. 4), Svilen Milev (Pág. 6),  
 «millikenchemical.com» (Pág. 7-1), Luiz Fernando Pilz (Pág 7-2), «shutterstock» (Pág. 8-1), «xlhrmasia.com» (Pág 8-2)  
 IMPRESSÃO: COINGRA Companhia Gráfica dos Açores, Lda. . PERIODICIDADE: Mensal . TIRAGEM: 300 exemplares . DISTRIBUIÇÃO: Gratuita



# VECOAÇORES, LDA.

## O SEU NOVO DISTRIBUIDOR PARA OS AÇORES



OFICINA DE  
MECÂNICA E  
ELETROMECAÂNICA

SERVIÇO DE  
BATE - CHAPA

SERVIÇOS  
DE PINTURA

SERVIÇOS DE  
DIAGNÓSTICO  
E ELETRÓNICA



GRUPO  
EDUARDO FARIA  
& FILHO, LDA

Travessa da Piedade, s/n · Arrifes · Ponta Delgada  
Telf: 296 307 173 Fax: 296 307 179

## Novos modelos de fatura, recibo e fatura-recibo da AT



A Portaria 338/2015, de 8 de outubro, aprovou os novos modelos eletrónicos e gratuitos de fatura, de recibo e de fatura-recibo disponibilizados pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) no seu portal, os quais substituem a partir de 1 de janeiro de 2016 os atuais modelos de «recibos verdes eletrónicos» (fatura-recibo, fatura-recibo sem preenchimento e fatura-recibo ato isolado).

A partir de 1 de janeiro de 2016, os sujeitos passivos de IRS titulares de rendimentos da categoria B e os que pratiquem atos isolados têm acesso aos seguintes 9 modelos na sua área reservada do portal das finanças ([www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt)):

- Fatura (com e sem preenchimento eletrónico); Recibo (com e sem preenchimento eletrónico); Fatura-recibo (com e sem preenchimento eletrónico); Fatura (ato isolado); Recibo (ato isolado) e Fatura-recibo (ato isolado).

A fatura destina-se a ser emitida pelos titulares de rendimentos da categoria B do IRS, pelas transmissões de bens e prestações de serviços referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º do CIRS, bem como pelos rendimentos indicados na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo.

O recibo destina-se a dar quitação das importâncias recebidas dos clientes, quando tenha sido emitida a fatura referida no parágrafo anterior. Nele deve ser identificada a fatura a que respeita o recebimento.

A fatura-recibo destina-se a ser emitida quando as obrigações de emissão de fatura e do recibo sejam simultâneas. Deve ainda ser emitida pelos sujeitos passivos que, dispensados da obrigação de emissão de fatura para efeitos de IVA ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 29.º do CIVA, devam emitir fatura nos termos do artigo 115.º do CIRS. ■

## Proposta de norma para marcação 'CE' da Criptoméria dos Açores está em consulta pública



O Governo dos Açores, através da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, decidiu promover a madeira de criptoméria dos Açores para utilização na construção civil com a elaboração de uma Norma Portuguesa que se encontra em consulta pública e que, após aprovação nacional e europeia, vai permitir a marcação 'CE' desta madeira.

A marcação 'CE' indica que um produto está conforme com a legislação europeia e com as normas europeias harmonizadas, podendo circular livremente.

Com a afixação desta marcação, os empresários do setor passam a poder declarar a conformidade do seu produto com todos os requisitos legais necessários à obtenção desta qualificação, beneficiando ainda das mais-valias de reconhecimento nacional e internacional.

A elaboração desta nova Norma Portuguesa, iniciada em 2013 e que foi desenvolvida e apresentada ao Instituto Português da Qualidade (IPQ) pela Direção Regional dos Recursos Florestais e pela Azorina, destina-se a madeira serrada de criptoméria da Região Autónoma dos Açores para fins estruturais na construção civil.

Para efeitos de consulta pública, o projeto da Norma Portuguesa prNP 4544:2015 está acessível no sítio do IPQ, no endereço eletrónico:

[http://www1.ipq.pt/PT/Normalizacao/Inquerito\\_Publico\\_Projeto\\_Norma/Pages/Projectos\\_Norma\\_em\\_Inquerito.aspx](http://www1.ipq.pt/PT/Normalizacao/Inquerito_Publico_Projeto_Norma/Pages/Projectos_Norma_em_Inquerito.aspx)

As sugestões ou contributos técnicos com indicação do respetivo Projeto de Documento Normativo podem ser enviados até 13 de novembro para o endereço de correio eletrónico [nor@ipq.pt](mailto:nor@ipq.pt) ou através do preenchimento da "Ficha de Registo de Comentários aos Documentos Normativos Portugueses", acessível no sítio do IPQ.

Os interessados em obter mais informações podem aceder aos relatórios elaborados pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil no endereço eletrônico [http://drf-srrn.azores.gov.pt/areas/cert/Paginas/Marcacao\\_CE.aspx](http://drf-srrn.azores.gov.pt/areas/cert/Paginas/Marcacao_CE.aspx). ■

Fonte: GACS

## Toda a informação técnica sobre gestão de território nos Açores com acesso num único portal

Toda a informação técnica nos domínios do ordenamento do território, do urbanismo e da paisagem das nove ilhas dos Açores estão agora, e pela primeira vez, disponibilizadas num único portal na Internet, acessível desde final de outubro aos cidadãos e às instituições, no endereço <http://ot.azores.gov.pt>.

Segundo o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, Luís Neto de Viveiros, aquando da apresentação pública do mesmo, «a conceção do portal decorreu da necessidade de organizar e disponibilizar toda essa informação de forma sistematizada aos cidadãos, aos técnicos e a todas as instituições que de alguma forma se relacionam com as matérias do ambiente». Mais afirmou que o portal funciona como "plataforma de depósito dos instrumentos de gestão territorial em vigor na região, disponibilizando a consulta em seis conteúdos temáticos o "conjunto de informação relativa aos instrumentos de gestão territorial, aos seus diversos usos e atividades e condicionantes, a monitorização do território e, ainda, outra informação como projetos elaborados ou em curso, publicações e toda a legislação e regulamentação específica".

Esta nova ferramenta permite, assim, aos cidadãos e instituições aceder de forma rápida e acessível a toda a informação sobre processos de elaboração, acompanhamento, previsão e avaliação dos instrumentos de gestão do território que estão disponíveis", precisou. Nesse sentido, cidadãos ou empresas podem facilmente aceder a informação que lhes permita identificar se, onde e como podem construir ou investir, por exemplo, em função dos diversos instrumentos de gestão do território que se possam aplicar. Através de mapas de todas as ilhas, a seleção de uma ilha ou de uma determinada freguesia permite visualizar todas as condicionantes e potencialidades de uso.

O portal agrega, entre outros, o Plano Regional de Ordenamento do Território, os diversos planos de natureza setorial, os Planos Diretores Municipais, de pormenor e urbanização, de Ordenamento da Orla Costeira e de Ordenamento das Bacias Hidrográficas, a Rede Regional de Áreas Protegidas integradas em nove Parques Naturais de Ilha e no Parque Marinho dos Açores. ■



## «I Jornadas Técnicas sobre Otimização e Eficiência Energética dos Edifícios» - 25 novembro - Ponta Delgada

Realizar-se-ão, no próximo dia 25 de Novembro, no Hotel Açores Atlântico, em Ponta Delgada, as «I Jornadas Técnicas sobre Otimização e Eficiência Energética dos Edifícios», uma iniciativa da empresa C. Pinheiro, que conta como parceiros a Ordem dos Arquitectos – Delegação dos Açores, a Secção Regional dos Açores da Ordem dos Engenheiros e a AICOPA.

Nestas jornadas, que decorrerão ao longo do período da manhã, a organização pretende juntar, agentes com responsabilidades diretas na área da eficiência energética dos edifícios, como arquitetos, projetistas, engenheiros responsáveis pela térmica, entre outros, de modo a definir soluções que permitem ganhar mais em termos térmicos, perante uma nova legislação que entra em vigor em janeiro de 2016, e que estabelece requisitos energéticos obrigatórios.

O facto dos Açores se apresentarem como uma região única em termos climáticos, com amplitudes térmicas muito reduzidas, elevados índices de humidade relativa do ar e invernos de reduzida exposição solar, suscita a discussão e procura de soluções diferenciadas que permitam assegurar elevados índices de performance energética dos edifícios.

Os vãos envidraçados, designadamente portas e janelas, desempenham um papel extremamente importante na classificação energética de um edifício pelo que se afigura essencial adequar as diversas soluções construtivas disponíveis no mercado aos níveis de comportamento térmico exigidos na Região Autónoma dos Açores.

Com vista a facilitar os processos de prescrição e execução de soluções de elevado rendimento térmico, quer seja em fase de projeto ou em fase de obra, a empresa C. Pinheiro decidiu convocar os seus parceiros internacionais para uma jornada de trabalho que contará com a presença de representantes da SAINT-GOBAIN GLASS, empresa mundialmente reconhecida no segmento do vidro e que assinala 350 anos de história, bem como da DECEUNINCK, empresa líder de mercado em soluções de uPVC, e TECHNAL, marca inovadora ao nível da conceção e distribuição de sistemas construtivos em alumínio para o setor residencial e de serviços.

Na ocasião, os participantes terão acesso a amostras exemplificativas das performances energéticas dos produtos que são disponibilizados por estas marcas no mercado, cujo fabrico e/ou distribuição são assegurados na região pela empresa C. Pinheiro.

Recorde-se que a empresa açoriana “C. Pinheiro” foi pioneira no desenvolvimento e aplicação em Portugal do sistema de Marcação CE, mantendo atualmente uma parceria com a ADENE - Agência Nacional de Energia - enquanto empresa aderente ao Sistema de Etiquetagem Energética de Produtos - SEEP. ■



# I JORNADAS TÉCNICAS OTIMIZAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DOS EDIFÍCIOS

**25 de Novembro de 2015**  
**Hotel Açores Atlântico – Ponta Delgada**



Parceiros:



## **Nacional: Avaliadores imobiliários vão ter regras mais apertadas e ser sujeitos a multas a partir de novembro**



Foi publicada a 14 de setembro em Diário da República a Lei n.º 153/2015 que regula o acesso e o exercício da atividade dos peritos avaliadores de imóveis que prestem serviços a entidades do sistema financeiro da área bancária, mobiliária, seguradora e resseguradora e dos fundos de pensões.

Segundo o diploma em apreço, em vigor a partir de 13 de novembro, os peritos avaliadores de imóveis passam a ser responsáveis pelos danos causados a qualquer uma das partes contratuais (entidade contratante, acionistas ou participantes de organismos de investimento coletivo, clientes bancários, tomadores de seguros, segurados e beneficiários de contratos de seguro e associados, participantes e beneficiários de fundos de pensões) que sejam decorrentes de erros ou omissões constantes dos relatórios de avaliação. Acresce que a entidade contratante responde solidariamente por estes erros, independentemente de culpa.

O novo regime estabelece também a obrigação de subscrição de seguro de responsabilidade civil pelo perito avaliador de imóveis. O valor será de 500 mil euros, podendo o mesmo ser reduzido para 250 mil euros no caso de peritos avaliadores

de imóveis registados há menos de três anos e para aqueles que, no ano anterior, tenham efetuado avaliações de valor global inferior a 20 milhões de euros.

### **Registo no regulador passa a ser obrigatório**

O registo na CMVM, tal como explica a Vida Imobiliária citando a Lei, formaliza-se caso o regulador considere que o requerente cumpre todos os pressupostos legais para o exercício da respetiva atividade, nomeadamente, requisitos de idoneidade, qualificação e experiência profissionais e de cobertura da responsabilidade civil profissional.

Os peritos avaliadores de imóveis que, à data da entrada em vigor da nova lei, estejam inscritos na CMVM verão a sua inscrição convertida oficiosamente em registo. Não obstante, será necessário cumprir algumas disposições relativas à regularização do exercício da atividade. A apreciação da idoneidade, bem como, a avaliação da qualificação e experiência profissionais dos peritos avaliadores de imóveis pela CMVM será precedida de parecer favorável do Banco de Portugal e da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

### **Coimas até 300 mil euros**

A Lei estabelece um conjunto alargado de incompatibilidades capazes de afetar a “imparcialidade de análise”. Refere, expressamente, que a remuneração dos peritos avaliadores de imóveis não pode depender, “direta ou indiretamente, do valor de avaliação ou do valor do imóvel”.

A não observância do regime legal introduzido pelo novo diploma, e demais regulamentação conexas da CMVM, implica coimas que podem variar entre os 200 euros e os 300 mil euros.

De salientar que a bandeira deste diploma foi a introdução de uma abordagem uniforme na avaliação de imóveis detidos por organismos de investimento coletivo e pelos domínios bancário, segurador e dos fundos de pensões, uma vez que a dinâmica do setor imobiliário reclamava mais confiança e credibilidade nas avaliações de imóveis.

Recorde-se que no curso da crise do setor imobiliário em Portugal várias entidades, nomeadamente associações do setor, acusaram a banca de introduzir distorções nas avaliações de imóveis. ■



## A garantia bancária e o seguro-caução nos contratos de obras públicas

Por: António Marques - Corretor de Seguros, EIRL

Para muitas empresas do setor da construção em Portugal, a participação em concursos públicos e a consequente adjudicação de obras públicas constitui uma boa parte da sua atividade. Nestes casos, os seguros de caução podem ser uma boa solução e auxiliar no aumento da competitividade. Assim, quando uma construtora ganha a adjudicação de uma obra pública tem que prestar, não raras vezes, uma caução (2% na Região Autónoma dos Açores) destinada a garantir a sua celebração e o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assumiu com a celebração do contrato.

Neste sentido, e de acordo com o art. 90.º do Código dos Contratos Públicos, a caução pode ser prestada através de depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução. Consequentemente, para a obtenção destas garantias as empresas recorrem às instituições de crédito mas, nos dias que correm, estas estão gradualmente a provocar entraves à emissão de garantias bancárias e, ainda que as emitam, exigem, muitas vezes, contragarantias que se tornam dissuasoras.

Para a banca, as garantias significam concessão de crédito e, muitas vezes, as construtoras não conseguem obter mais garantias porque já esgotaram o plafond disponível, o que leva a um impedimento da manutenção dos níveis de atividade que as empresas tinham mantido até então.

Enquanto alternativa, a prestação da caução através de seguro-caução é desconhecida para a maioria das pessoas e tem tido pouca divulgação pela comunicação social.

No contexto atual, os seguros-caução apresentam-se, muitas vezes, como a única alternativa viável para a obtenção de garantias, uma vez que a operacionalização dos mesmos não interfere com os plafonds de créditos bancários e não afeta a sua capacidade creditícia. Para além destes benefícios, a sua tramitação é mais célere, sendo possível a emissão de certificados de seguro-caução em 24 horas, e apresentam, tendencialmente, taxas mais atrativas do que as tradicionais garantias bancárias.

Concluindo, de um modo geral, pode afirmar-se que os seguros caução são mais vantajosos do que as garantias emitidas pelos bancos, uma vez que colocam menos entraves na sua subscrição aliada ao aspeto económico. ■



**Seguros de Caução para  
Obras Públicas**

[www.garantias.amseguros.pt](http://www.garantias.amseguros.pt)  
garantias@amseguros.pt / Telefone: +351 265 546 088

António Marques Seguros de Garantias



# Notícias

## Fim do regime de renovações extraordinárias de contratos a termo

Desde o dia 9 do corrente mês de novembro, as empresas deixaram de poder recorrer ao regime das renovações extraordinárias dos contratos a termo certo.

Este regime, recorde-se, permitia a tais contratos vigorarem para além do limite de três anos, excedendo não só o limite máximo previsto no Código do Trabalho para a sua duração, bem como o número de renovações.

Relembra-se que os contratos a termo certo têm um prazo máximo de duração de 3 anos, com o limite de três renovações.

Caso o contrato seja justificado pela admissão de trabalhador à procura de primeiro emprego, o seu prazo de duração máxima é de 18 meses e tratando-se de trabalhador contratado por empresa que inicie a sua laboração, abra novo estabelecimento com menos de 750 trabalhadores ou lance uma nova atividade de duração incerta, ou o trabalhador esteja

desempregado há mais de 12 meses, o prazo de duração do contrato não pode exceder dois anos. ■



Fonte: AECOPS

## Atividade Industrial:

### - Seguro de responsabilidade civil extracontratual



O Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto aprovou o Sistema da Indústria Responsável (SIR) e previu a obrigatoriedade de contratação de um contrato de seguro de responsabilidade civil extracontratual que cubra os riscos decorrentes das instalações e das atividades exercidas em alguns estabelecimentos industriais.

Com entrada em vigor no passado dia 6 de outubro, a Portaria n.º 307/2015, publicada a 24 de setembro, definiu as características que deve apresentar este seguro, estando agora reunidas todas as condições para que a contratação seja obrigatória.

Entre outras, encontram-se abrangidas as empresas/estabelecimentos que, dedicando-se pelo menos a uma das seguintes atividades, empreguem mais de 20

trabalhadores ou que disponham de potência elétrica contratada igual ou superior a 99 kVA:

- Fabricação de mobiliário para escritório e comércio;
- Fabricação de mobiliário de cozinha;
- Fabricação de mobiliário de madeira para outros fins;
- Fabricação de outras obras de carpintaria para a construção;
- Fabricação de estruturas de construções metálicas;
- Fabricação de portas, janelas e elementos similares.

Entre outros, este seguro destina-se a cobrir riscos de: incêndio, explosão, operações de carga e descarga, armazenagem de mercadorias. O capital seguro depende do tipo de atividade e apresenta no 1.º escalão o valor mínimo de 150.000 Euros. ■

Fonte: ARICOP